CONTRATO

CONTRATO N° 04.0205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, inscrita no CNPJ n° 30.461.947/0001-60, com sede na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, Portador do CPF n° 047.295.953-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO MEIRELES ME**, inscrita no CNPJ n° 35.970.355/0001-98, com sede na Rua Padre Antônio Carneiro, 358, Bairro Centro, CEP 62.420-000, Chaval – CE, neste ato Representado por Adriano Meireles, Portador do CPF n° 423.757.703-15, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANO MEIRELES ME
CNPJ: 35.970.355/0001-98
ENDEREÇO: Rua Padre Antônio Carneiro, 358, Bairro Centro, CEP 62.420-000, Chaval – CE
REPRESENTANTE: Adriano Meireles, CPF n° 423.757.703-15
E-MAIL: aadrianomeireless@gmail.com **TEL.:** (88) 99208-0282

LOTE I
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA PEQUENOS EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE MESA TIPO TAMPÃO, MÍNIMO 8 LUGARES, ARREDONDADA.	DIÁRIA	120	R$ 7,85	R$ 942,00
2	LOCAÇÃO DE MESA TIPO TAMPÃO, MÍNIMO 10 LUGARES, RETÂNGULAR.	DIÁRIA	100	R$ 9,10	R$ 910,00
3	LOCAÇÃO DE MESA DE PLÁSTICO, EM BOM	DIÁRIA	120	R$ 5,70	R$ 684,00

ADRIANO MEIRELES:42375770315
Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315
Dados: 2023.05.02 17:35:17 -03'00'

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO: COR BRANCA QUADRADA MEDINDO: 72 CM X 72CM				
4	LOCAÇÃO DE CADEIRA DE PLÁSTICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO: COR BRANCA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEIS SUPORTA ATÉ 140 KG MEDINDO: 50 CM X 42 CM X 86 CM	DIÁRIA	3.000	R$ 1,40	R$ 4.200,00
5	LOCAÇÃO DE CAPA DE TECIDO PARA CADEIRA SEM BRAÇOS, COR BRANCA – MODELO FANTASMINHA.	DIÁRIA	3.000	R$ 2,25	R$ 6.750,00
6	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TIPO TAMPÃO, COR A DEFINIR,08 LUGARES ARREDONDADA.	DIÁRIA	120	R$ 9,75	R$ 1.170,00
7	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TIPO TAMPÃO, COR A DEFINIR,10 LUGARES RETÂNGULAR.	DIÁRIA	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
8	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA TECIDO, COR A DEFINIR, MEDINDO 1,50X 1,50 CM	DIÁRIA	120	R$ 4,40	R$ 528,00
9	CORTINA DE MALHA, MEDIÇÕES MÍNIMAS 1,60 CM X 4CM (COR A DEFINIR)	DIÁRIA	50	R$ 14,00	R$ 700,00
10	LOCAÇÃO DE PASSADEIRA, MEDIÇÕES MÍNIMAS 20MT X 2 MT (COR A DEFINIR)	DIÁRIA	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
11	LOCAÇÃO DE PÚLPITO, MEDIÇÕES MÍNIMAS 1,15 MT X 0,45CM X 0,45 CM, COM SUPORTE PARA MICROFONES E ÁGUA.	DIÁRIA	30	R$ 92,00	R$ 2.760,00
12	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, EM VASO PARA MESA DE BUFFET. ALTURA MÉDIA DE 1MT.	DIÁRIA	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
13	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PARA PLENÁRIA COM ALTURA MÉDIA DE 70 CM, TIPO JARDINEIRA.	DIÁRIA	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
14	ARRANJO DE FLORES NATURAIS, PARA PÚLPITO COM ALTURA MÉDIA DE 50 CM, TIPO JARDINEIRA.	DIÁRIA	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
15	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5 MT X 5 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO.	DIÁRIA	300	R$ 520,00	R$ 156.000,00
16	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 8 MT X 8 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO.	DIÁRIA	150	R$ 726,00	R$ 108.900,00
17	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS PIRAMIDIAL, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 MT X 10 MT, COM NO MÍNIMO 2 MT EM SEUS PÉS, SUSTENTAÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA COM TUBO GALVANIZADO.	DIÁRIA	120	R$ 1.350,00	R$ 162.000,00
18	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM ÁREA CLIMATIZADA MÍNIMA DE 400 W, POSSUINDO NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DIMENSÕES MÍNIMAS DE (C X L X A) 49 X 75,5 X	DIÁRIA	150	R$ 330,00	R$ 49.500,00

ADRIANO MEIRELES:42375770315

Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315
Dados: 2023.05.02 17:35:27 -03'00'

	1,32 CM				
19	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER À EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM LUGARES FECHADOS (AUDITÓRIOS) OU LUGARES ABERTOS. ESPECIFUCAÇÕES MINIMAS: 08 REFLETORES PAR LED 02 MOVING (IGUAL OU SUOERIOR ABEAM 5R 200) 02 MESA ILUMINACAO (IGUAL OU SUPERIOR A DMX 512) COM 192 CANAIS CABOS E CONECTORES 01 OPERADOR TÉCNICO	DIÁRIA	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
20	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE, EM LUGARES FECHADOS (AUDITÓRIOS) E/ OU LUGARES ABERTOS. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 04 MICROFONES SEM FIO 04 PEDESTAIS 01 NOTEBOOK 01 MIX (IGUAL OU SUPERIOR A BEHRINGER XENYX - X2222) 01 EQUALIZADOR (IGUAL OU SUPERIOR A BEHRINGER ULTRAGRAPH FBQ 1502 15 BANDAS 01 COMPRESSOR BEHRINGER MDX-2600) -2 CANAIS - COMPOSER 01 PROCESSADOR DIGITAL (IGUAL OU SUPERIOR A DRIVERACK VENU-360 – DBX) 02 POTÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR A ONEAL OP 3200) 02 POTÊNCIA (IGUAL OU SUPERIOR A ONEAL 5000 PRO) 02 CAIXAS ALTAS E MEDIAS FREQUÊNCIAS COM:02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 DRIVE DE CORNETA E 02 TWITTERS CADA. 02 SUB COM: 02 ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA. 01 MONITOR DE PALCO COM: 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E 01 DRIVE TI. 01 OPERADOR TÉCNICO	DIÁRIA	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 598.494,00 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

OBS: O Lote I será exclusivo para as Secretarias Municipal de Relações Institucionais - Administração e Previdência - Planejamento, Projetos e Desenvolvimento Econômico - Desenvolvimento Rural - Habitação e Regularidade Fundiária – Finanças - Limpeza Urbana - Meio Ambiente e Recursos Naturais - Pessoas com Deficiência, Transporte, Transito e Mobilidade Urbana - Turismo Cultura e Desenvolvimento - Infraestrutura. Este lote será gerenciado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

ADRIANO MEIRELES:42375770315 Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315 Dados: 2023.05.02 17:35:36 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 598.494,00 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
Projeto Atividade	15.452.0031.2113 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE LIMPRAZA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Projeto Atividade	04.122.0004.2036 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA GERAL
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade	20.606.0004.2121 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETÁRIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Projeto Atividade	04.131.0002.2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Projeto Atividade	04.123.0006.2049 – MANUTENÇÃO E MODERN. DA GESTÃO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
Projeto Atividade	16.482.0005.2111 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

ADRIANO MEIRELES:42375770315

Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315
Dados: 2023.05.02 17:35:46 -03'00'

Unidade Orçamentária	02.14.01 – SECRETARIA MUN. DE PLAN., ORÇ., PARTICIP., PROJETOS E DES. ECONÔMICO
Projeto Atividade	04.121.0015.2019 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Projeto Atividade	27.812.0019.2133 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.18.01 – SEC. MUN. PESSOAS COM DEF., TRANSPORTE, TRANSITO, E MOBILIDADE
Projeto Atividade	15.782.0004.2033 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO
Unidade Orçamentária	02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
Projeto Atividade	18.541.0025.2119 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Elemento de Despesa	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

ADRIANO MEIRELES:42375770315 Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315 Dados: 2023.05.02 17:35:56 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ADRIANO MEIRELES:42375770315

Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315
Dados: 2023.05.02 17:36:06 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 02 de Maio de 2023.

Jose Francisco de Araújo Oliveira
Secretário Mun. de Relações Institucionais
CONTRATANTE

ADRIANO MEIRELES:42375770315

Assinado de forma digital por ADRIANO MEIRELES:42375770315
Dados: 2023.05.02 17:36:17 -03'00'

ADRIANO MEIRELES ME
CNPJ nº 35.970.355/0001-98
CONTRATADA

Id:1252668EF7C97164

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0205/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** ADRIANO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ nº 35.970.355/0001-98. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 598.494,00 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 29/04/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/05/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu Secretário Sr. José Francisco de Araújo Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ADRIANO MEIRELES ME, inscrita no CNPJ nº 35.970.355/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Adriano Meireles, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:07383ACC0B7971A6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.533.717.0001/69
Praça Licinio Pereira,24 - CEP:64645-000
Francisco Santos-PI

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Santos-PI

RESOLUÇÃO nº 04/2023 - CMDCA

Prorroga o prazo de inscrições para registro das candidaturas e altera o Edital de abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Francisco Santos-PI (gestão 2024-2028).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Francisco Santos, em Reunião Ordinária de 03 de maio de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 265/99, alterada pela lei nº346/2014

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Santos, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Santos (gestão 2024-2028); e

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Santos, que dispõe sobre edital de abertura de Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Francisco Santos (gestão 2024-2028),

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, até o dia 12 de maio de 2023, o prazo de inscrições para registro das candidaturas no Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Francisco Santos (gestão 2024-2028).

Art. 2º. Tornar público o novo cronograma para inscrições do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Francisco Santos (gestão 2024-2028), em consequência da prorrogação do prazo de inscrições.

ANEXO I AO EDITAL Nº01/2023

CRONOGRAMA	
DATA	**ATIVIDADE**
31 de Março de 2023	Publicação do edital
04 de abril a 12 de maio de 2023	Período de inscrição
15 maio de 2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15 a 19 de maio de 2023	Prazo para recurso e/ou impugnação
22 de maio	Divulgação da lista dos candidatos
24 de junho de 2023	Capacitação (obrigatória) para o exame de conhecimentos específicos
09 de junho de 2023	Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes de caráter eliminatório
10 de julho de 2023	Gabarito Oficial
11 a 14 de julho de 2023	Prazo para recurso
21 de julho de 2023	Relação (definitiva) dos candidatos aptos a participarem da eleição
25 de julho de 2023	Inicio do prozo da campanha a ser feita pelos candidatos aptos a participarem da eleição e Reunião para firmar compromisso com os candidatos para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha.
30 de setembro de 2023	Fim do prazo da campanha a ser feita pelos candidatos aptos a participarem da eleição
01 de outubro de 2023	Eleição para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar e logo após divulgação do resultado da escolha
09 de outubro de 2023	Publicação da relação contendo o nome dos 05 (cinco) conselheiros titulares e o nome dos 05 (cinco) suplentes em ordem decrescente da votação, com cópia ao Ministério Público.
10 de janeiro de 2024	Posse dos novos conselheiros Tutelares titulares e suplentes

Art. 3º. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, diretamente nos canais de divulgação que consta nos termos do Edital, conforme Resolução CMDCA nº 03/2023.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Santos-PI, 03 de Maio de 2023.

Vanderlucia Maria da Silva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Santos (PI)